

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020
(Ampla Disputa)

PROTOCOLO Nº 1617/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de EPI's – Equipamento de Proteção Individual (calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, diversos tamanhos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03, Resolução nº 003/2017 do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017 e Lei Complementar Municipal nº 191/18.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, criada pela Lei Complementar nº 191/18 e representada por Pregoeiro abaixo designado, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo **menor preço global**, cuja sessão pública será realizada nas formas e datas abaixo informadas, com a finalidade de fornecimento do objeto descrito no item 02 do presente Edital e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens, parte integrante e indissociável do presente Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Lote 01	Horário/Data
Item 01 ao 13	A partir das 08h00 do dia 27/02/2020

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Lote 01	Horário/Data
Item 01 ao 13	08h59 do dia 10/03/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Lote 01	Horário/Data
Item 01 ao 13	A partir das 09h00 do dia 10/03/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Lote 01	Horário/Data
Item 01 ao 13	A partir das 09h15 do dia 10/03/2020

LOCAL: Solução de Compras Públicas PUBLInexo no sitio www.publinexo.com.br.

PREGOEIROS RESPONSÁVEIS: Rogério Lazzarini de Oliveira nomeado pela Portaria nº 035/19, publicada em 23/10/2019 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, Elisângela Rodrigues de Oliveira nomeada pela portaria nº 019/2017, publicada em 07/11/2017 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP e Marilda Lara nomeada pela Portaria nº 01/20, publicada em 21/01/2020 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Campinas/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a solução eletrônica PUBLInexo constante no site www.publinexo.com.br;

1.3. Os objetos contidos no mesmo lote, por equivalência, deverão apresentar o mesmo valor, independente do tamanho;

1.4. Importante atentar-se para itens com exigência de entrega de registro na ANVISA e/ou C.A. **quando for o caso**;

2. DO OBJETO, PRAZO DE VIGENCIA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto contratação de Empresa para fornecimento de EPI's – Equipamento de Proteção Individual (calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, diversos tamanhos) para as unidades que compõe a rede Mário Gatti de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos;

2.2. O período de **vigência do Contrato será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura;

2.3. Valor total estimado: **R\$ 100.234,80** (Cem mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos);

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento **será parcelado** pelo período de 12 (doze) meses contados após a assinatura do Contrato e deverão ser realizadas nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até **10 (dias) dias corridos** após o envio por *e-mail* da “Nota de Empenho” no Almoxarifado Central do Hospital Dr. Mário Gatti localizado à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902, Parque Itália - Campinas/SP, telefone: (19) 3772-5723 / 5898;

2.2. O produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser trocado sem qualquer ônus à Rede Mário Gatti e a devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela Contratante e/ou a devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento do objeto deste protocolado;

2.3. A Rede Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não cumprimento;

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, previsto no subitem 3.2, o interessado poderá formular consultas ao(s) Pregoeiro(s), pelo telefone (019) 3772-5815/ (19) 3772-5708 ou através do *e-mail* pregao@hmmg.sp.gov.br, informando o número da licitação;

3.2. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para término do acolhimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até **o segundo dia útil** que anteceder o início da sessão de disputa de preços através do *e-mail* pregao@hmmg.sp.gov.br, via Correios ou através de petição que poderá ser entregue na área de Pregão desta Rede Mário Gatti, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, n.º 340, CEP 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP; serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**;

3.2.1. Caso acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital e seus anexos não afetar a formulação da proposta;

3.3. As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes;

3.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital e/ou seus anexos, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório;

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital e seus anexos, no Aviso de Licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante a plataforma eletrônica **PUBLInexo**;

6.2. Será **vedada** a participação de:

6.2.1. Empresas em consórcios;

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.3. Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a Rede Mário Gatti;

6.2.4. Empresas com falência decretada;

6.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas/SP;

7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA PUBLINEXO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico PUBLInexo para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a Empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto;

7.2. As pessoas jurídicas ou Empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na PUBLInexo;

7.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente da Empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.3. A Plataforma PUBLInexo pode ser acessada através do endereço eletrônico www.publinexo.com.br;

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Rede Mário Gatti responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.7. No ato do credenciamento, as empresas deverão identificar-se em campo próprio do sistema eletrônico, como **ME ou EPP ou COOP**, declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8. ACESSO AO SISTEMA

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.publinexo.com.br nos campos específicos para *login* e senha;

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus anexos;

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.4. É incumbência de a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto(s) para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital;

9.1.1. Em sua proposta eletrônica a licitante deverá informar:

9.1.1.1. O **preço unitário dos itens e global para o lote composto pelos itens** de acordo com o Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a Rede Mário Gatti, nenhum custo adicional;

9.1.1.2. Apenas 01 (uma) **marca/fabricante** do produto cotado, que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica, no www.publinexo.com.br;

9.1.1.3. Itens pertencentes ao mesmo lote - e por equivalência – deverão apresentar o mesmo valor, independente do tamanho;

9.2. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

9.2.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega da proposta e o do lance será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

9.2.2. A condição de pagamento na hipótese de contratação será de 10 (dez) dias fora dezoena contados a partir da data do aceite definitivo;

9.3. Por ocasião da entrega dos produtos, a Empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura com as seguintes discriminações: quantidade, nome comercial, preço unitário e preço total;

9.4. A licitante conhece e cumprirá os termos do Edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos;

9.5. Após a abertura das propostas e em momento oportuno, a Rede Mário Gatti, **solicitará** via *e-mail*, a apresentação de **amostra** do melhor classificado, e assim sucessivamente, com o objetivo de auxiliar na verificação da compatibilidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens e no seu recebimento final quando da entrega;

9.5.1. As amostras deverão vir na embalagem padrão de comercialização, identificadas com o número do item no processo, número da licitação e nome do fornecedor, de forma a não violar a embalagem original e não obstruir a visibilidade do produto. Assim, as amostras devem vir acompanhadas de número de do lote, data de fabricação, razão social e endereço do fabricante e/ou importador, nome do responsável técnico, quando couber, conter instruções de uso em português, condições especiais de armazenamento, quando couber, advertências e precauções;

9.5.2. A entrega das amostras solicitadas deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis, posterior à data de solicitação na área de Pregão, situada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP, CEP 13036-902, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;

9.5.3. As amostras solicitadas não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas as licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas;

9.5.4. A não apresentação das amostras quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido implica a imediata desclassificação da licitante para o item em questão;

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea;

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada **por lote**;

10.3. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado;

10.5. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.6. Os lances ofertados serão por **valor global** de acordo com o anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens com, no máximo, 04 (quatro) casas decimais sendo desprezadas as restantes;

10.7. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

10.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante, salvo após o encerramento da etapa de lances;

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.11. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP) com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME's, EPP's e COOP's, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME's ou EPP's ou COOP's empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

10.12. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as **ME ou EPP ou COOP** exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada;

10.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.15. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado;

10.16. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e seus anexos. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

10.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta e, posteriormente, o licitante deverá enviar à área de Pregão da Rede Mário Gatti, situada à Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com recebimento neste departamento **até o terceiro dia útil** subsequente ao da realização da sessão, as condições de **habilitação** previstas no item 12 do Edital, bem como sua **proposta escrita** contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando a marca e os preços finais (unitário e total) para cada item com até 04 (quatro) casas decimais **acompanhada** dos dados cadastrais do proponente aos moldes do anexo IV;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global** desde que observadas as condições definidas neste Edital e anexos;

11.2. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances que:

11.2.1. Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.2.2. Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

11.2.4. Apresentarem informações inverídicas;

11.2.5. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

11.2.6. Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

11.2.7. Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Itens;

11.2.8. Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem duas ou mais marca/fabricante para um mesmo item e seu referido preço unitário;

11.2.9. Deixarem de apresentar - **quando previsto** - o Registro da ANVISA e/ou C.A. - Certificado de Aprovação conforme descrito e especificado em cada item do Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens;

11.2.10. Deixarem de apresentar os documentos exigidos nos subitens **10.17 e item 12**;

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) pela Rede Mário Gatti, constante(s) do processo administrativo;

11.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por lote;

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem a este certame, **as licitantes deverão apresentar os documentos elencados no subitem 10.17 e item 12** deste Edital e cumprir os requisitos neles especificados;

12.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise;

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*, sujeitos à consulta;

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.12.1. e 12.12.2.;

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato;

12.6. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

12.8. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 do Edital;

12.9. As Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Cooperativas de Consumo (**COOP**) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição;

12.9.1. Havendo alguma restrição na **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização dos documentos;

12.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital;

12.10. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE

12.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 10.17;

12.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta escrita;

12.10.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de **requerimento** de certidão;

12.10.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.10.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.10.6. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido;

12.10.7. Deixarem de apresentar o Registro da ANVISA e/ou C.A. - Certificado de Aprovação conforme descrito e especificado em cada item do Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens;

12.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da Empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

12.11.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

12.11.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.11.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.11.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.11.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.11.6. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

12.11.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.11.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

12.11.7. As Cooperativas de Consumo (COOP) deverão encaminhar, além de seu Ato Constitutivo, o seguinte documento para aferição da equiparação às ME's e EPP's de que trata o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07:

12.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

12.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

12.12.2. Prova de inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes;

12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*;

12.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014**, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*;

12.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*;

12.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade emitida por aquele Órgão, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *internet*;

12.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.13.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por Empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da Empresa, nome do profissional responsável e descrição do objeto;

12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.14.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

12.14.2. Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital;

12.15. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.15.1. Atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, a Empresa deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal da Empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.15.2. Declaração cumprimento do disposto no parágrafo III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante;

13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período;

13.1.1. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico site www.publinexo.com.br, e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br, petição entregue na área de Pregão ou entregue via Correios **com recebimento em até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso;

13.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao **primeiro classificado por lote** encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

13.6. Nas hipóteses citadas nos subitens 13.1 e 13.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por lote; constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório;

13.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante;

13.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado;

13.9. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes;

14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

14.1. O parecer técnico será realizado pela Coordenadoria de Apoio à Gestão de Pessoas – ou pessoa designada por ela - da Rede Mário Gatti estando o recebimento do objeto desta licitação sob a responsabilidade da gerência do Almoxarifado Central;

14.1. A Rede Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo Contrato para assinatura, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito do Contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 16.2.;

14.2. A Adjudicatária deverá imprimir e assinar o Contrato encaminhado e devolvê-lo aos cuidados à Coordenadoria de Procedimentos Legais, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens 14.3.1 e 14.3.2 abaixo:

14.3.1. Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*);

14.3.2. Via Correio, por SEDEX, ocorrendo à postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço: juridico.formalizacao@hmmg.sp.gov.br informando a data, a hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário;

14.2. Para assinatura do Contrato é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a Empresa licitante enviar procuração pública ou particular com reconhecimento de firma, em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa, no ato do envio do Contrato assinado nos termos do subitem anterior;

14.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A condição de pagamento na hipótese de contratação será de 10 (dez) dias fora dezoena contados a partir da data do aceite definitivo;

15.2. A Contratante verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los;

15.3. O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à Contratada para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela Rede Mário Gatti;

15.4. A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela Contratante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento;

15.5. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas;**

16. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

16.1. A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral do Contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;
- f)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de descumprimento do Edital/Contrato;
- g)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos;

16.3. A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante;

16.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo à Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela Tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

16.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

16.6. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02);

17. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. O Contratante, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à Contratada, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste Contrato;

17.2. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento;

18. DA EFICÁCIA

18.1. As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

18.2. Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público;

19. DA RESCISÃO

19.1. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este Contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993;

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Serão considerados os **documentos recebidos** via *e-mail* ao Pregoeiro, pessoalmente, via Correios ou por petição entregue na área de Pregão desta Rede Mário Gatti, durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 17h00**;

20.2. A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público e, caso constatada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros;

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

20.6. Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti;

20.7. No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação e/ou;
- alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação caso a alteração implique diretamente na formulação de propostas;

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

20.9. Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93 fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo;

20.10. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação;

20.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação;

20.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultadas no *site* www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou solicitadas pelo *e-mail* pregao@hmmg.sp.gov.br ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do Edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5815 ou (19) 3772-5708;

21. ANEXOS

Constituem partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens;

Anexo II – Modelo de Ordem de Fornecimento;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo IV – Dados Cadastrais da Proponente;

Anexo V - Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Disposto no Parágrafo III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Campinas, 17 de fevereiro de 2020

Dr. Mauro José Silva Aranha
Diretor Administrativo

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

Lote 01 – Cota Principal – Ampla Participação				
Item	Objeto	Unidade	Qtd.	Obs.
01	Calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, na cor preta, modelo motociclista, número 34 , confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, fechamento em zíper protegido por vaqueta e velcro, biqueira e protetor de canela em polipropileno, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema <i>strobel</i> , palmilha interna inteira removível, solado em poliuretano, resistente a óleo combustível, bidensidade injetado direto no cabedal. Bota aprovada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes e com garantia contra defeito de fabricação. Deverá atender ao Manual de Identificação Visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Apresentar C.A. e amostra para avaliação técnica. Código SIM 73839	Par	02	Apresentar CA e amostra
02	Calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, na cor preta, modelo motociclista, número 35 , confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, fechamento em zíper protegido por vaqueta e velcro, biqueira e protetor de canela em polipropileno, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema <i>strobel</i> , palmilha interna inteira removível, solado em poliuretano, resistente a óleo combustível, bidensidade injetado direto no cabedal. Bota aprovada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes e com garantia contra defeito de fabricação. Deverá atender ao Manual de Identificação Visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Apresentar C.A. e amostra para avaliação técnica. Código SIM 74067	Par	03	
03	Calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, na cor preta, modelo motociclista, número 36 , confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, fechamento em zíper protegido por vaqueta e velcro, biqueira e protetor de canela em polipropileno, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema <i>strobel</i> , palmilha interna inteira removível, solado em poliuretano, resistente a óleo combustível, bidensidade injetado direto no cabedal. Bota aprovada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes e com garantia contra defeito de fabricação. Deverá atender ao Manual de Identificação Visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Apresentar C.A. e amostra para avaliação técnica. Código SIM 74068	Par	12	
04	Calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, na cor preta, modelo motociclista, número 37 , confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, fechamento em zíper protegido por vaqueta e velcro, biqueira e protetor de canela em polipropileno, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema <i>strobel</i> , palmilha interna inteira removível, solado em poliuretano, resistente a óleo combustível, bidensidade injetado direto no cabedal. Bota aprovada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes e com garantia contra defeito de fabricação. Deverá atender ao Manual de Identificação Visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Apresentar C.A. e amostra para avaliação técnica. Código SIM 74069	Par	17	
05	Calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, na cor preta, modelo motociclista, número 38 , confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, fechamento em zíper protegido por vaqueta e velcro, biqueira e protetor de canela em polipropileno, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema <i>strobel</i> , palmilha interna inteira removível, solado em poliuretano, resistente a óleo combustível, bidensidade injetado direto no cabedal. Bota aprovada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes e com garantia contra defeito de fabricação. Deverá atender ao Manual de Identificação Visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Apresentar C.A. e amostra para avaliação técnica. Código SIM 74070	Par	38	

Lote 01 – Cota Principal – Ampla Participação - Continuação				
Item	Objeto	Unidade	Qtd.	Obs.
06	Calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, na cor preta, modelo motociclista, número 39 , confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, fechamento em zíper protegido por vaqueta e velcro, biqueira e protetor de canela em polipropileno, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema <i>strobel</i> , palmilha interna inteira removível, solado em poliuretano, resistente a óleo combustível, bidensidade injetado direto no cabedal. Bota aprovada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes e com garantia contra defeito de fabricação. Deverá atender ao Manual de Identificação Visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Apresentar C.A. e amostra para avaliação técnica. Código SIM 74071	Par	38	Apresentar CA e amostra
07	Calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, na cor preta, modelo motociclista, número 40 , confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, fechamento em zíper protegido por vaqueta e velcro, biqueira e protetor de canela em polipropileno, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema <i>strobel</i> , palmilha interna inteira removível, solado em poliuretano, resistente a óleo combustível, bidensidade injetado direto no cabedal. Bota aprovada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes e com garantia contra defeito de fabricação. Deverá atender ao Manual de Identificação Visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Apresentar C.A. e amostra para avaliação técnica. Código SIM 74072	Par	50	
08	Calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, na cor preta, modelo motociclista, número 41 , confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, fechamento em zíper protegido por vaqueta e velcro, biqueira e protetor de canela em polipropileno, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema <i>strobel</i> , palmilha interna inteira removível, solado em poliuretano, resistente a óleo combustível, bidensidade injetado direto no cabedal. Bota aprovada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes e com garantia contra defeito de fabricação. Deverá atender ao Manual de Identificação Visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Apresentar C.A. e amostra para avaliação técnica. Código SIM 74073	Par	50	
09	Calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, na cor preta, modelo motociclista, número 42 , confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, fechamento em zíper protegido por vaqueta e velcro, biqueira e protetor de canela em polipropileno, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema <i>strobel</i> , palmilha interna inteira removível, solado em poliuretano, resistente a óleo combustível, bidensidade injetado direto no cabedal. Bota aprovada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes e com garantia contra defeito de fabricação. Deverá atender ao Manual de Identificação Visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Apresentar C.A. e amostra para avaliação técnica. Código SIM 74074	Par	50	
10	Calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, na cor preta, modelo motociclista, número 43 , confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, fechamento em zíper protegido por vaqueta e velcro, biqueira e protetor de canela em polipropileno, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema <i>strobel</i> , palmilha interna inteira removível, solado em poliuretano, resistente a óleo combustível, bidensidade injetado direto no cabedal. Bota aprovada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes e com garantia contra defeito de fabricação. Deverá atender ao Manual de Identificação Visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Apresentar C.A. e amostra para avaliação técnica. Código SIM 74075	Par	22	

Lote 01 – Cota Principal – Ampla Participação - Continuação				
Item	Objeto	Unidade	Qtd.	Obs.
11	Calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, na cor preta, modelo motociclista, número 44 , confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, fechamento em zíper protegido por vaqueta e velcro, biqueira e protetor de canela em polipropileno, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema <i>strobel</i> , palmilha interna inteira removível, solado em poliuretano, resistente a óleo combustível, bidensidade injetado direto no cabedal. Bota aprovada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes e com garantia contra defeito de fabricação. Deverá atender ao Manual de Identificação Visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Apresentar C.A. e amostra para avaliação técnica. Código SIM 74076	Par	11	Apresentar CA e amostra
12	Calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, na cor preta, modelo motociclista, número 45 , confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, fechamento em zíper protegido por vaqueta e velcro, biqueira e protetor de canela em polipropileno, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema <i>strobel</i> , palmilha interna inteira removível, solado em poliuretano, resistente a óleo combustível, bidensidade injetado direto no cabedal. Bota aprovada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes e com garantia contra defeito de fabricação. Deverá atender ao Manual de Identificação Visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Apresentar C.A. e amostra para avaliação técnica. Código SIM 74077	Par	05	
13	Calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, na cor preta, modelo motociclista, número 46 , confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, fechamento em zíper protegido por vaqueta e velcro, biqueira e protetor de canela em polipropileno, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema <i>strobel</i> , palmilha interna inteira removível, solado em poliuretano, resistente a óleo combustível, bidensidade injetado direto no cabedal. Bota aprovada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes e com garantia contra defeito de fabricação. Deverá atender ao Manual de Identificação Visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Apresentar C.A. e amostra para avaliação técnica. Código SIM 74078	Par	02	

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020
PROTOCOLO Nº 1617/2019**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de EPI's – Equipamento de Proteção Individual (calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, diversos tamanhos).

Interessado: Rede Mário Gatti

Codificação Orçamentária:

Direitos e obrigações: conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2020 nos termos da Lei 8.666/93.

Ordem de Fornecimento nº _____ / _____

Fornecedor:.....

O fornecedor acima qualificado fica autorizado a fornecer:

descrição do item	quantidade	preço unitário	preço total
1...			
2...			
3...			
·			
enésimo			

Prazo de entrega: _____ (_____) dias úteis contados do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

Valor total da ordem de fornecimento nº _____ R\$ _____

Nota de empenho nº _____

Pagamento: conforme Edital

Campinas, ____ de _____ de _____.

Almoxarifado Central

Diretoria Administrativa

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR E A EMPRESA.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1617/2019

INTERESSADO: Rede Mário Gatti

A Rede Mário Gatti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **Contratante**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], CI nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento a contratação para fornecimento de EPI's – Equipamento de Proteção Individual (calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, diversos tamanhos) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no processo licitatório decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2020**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento de EPI's – Equipamento de Proteção Individual (calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, diversos tamanhos);

1.2. Fica a Empresa, pelo avençado neste instrumento contratual, responsável pelo fornecimento dos itens (com respectivos valores unitários) conforme segue:

Item	Código SIM	Especificação	Apresentação	Marca	Quantidade	Valor unitário (em R\$)
01						
02						
03						
04						

1.3. O prazo de **vigência do Contrato será de 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do Contrato.

SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A Empresa Contratada deverá cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.2. O fornecimento **será parcelado** pelo período de 12 (doze) meses contados após a assinatura do Contrato e deverão ser realizadas nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até **10 (dias) dias corridos** após o envio por *e-mail* da “Nota de Empenho” no Almoxarifado Central do Hospital Dr. Mário Gatti localizado à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902, Parque Itália - Campinas/SP, telefone: (19) 3772-5723 / 5898;

2.3. O produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser trocado sem qualquer ônus à Rede Mário Gatti e a devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela Contratante e/ou a devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento do objeto deste protocolado;

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela Prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor do Contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente ao valor do presente Contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nº *0.0.00.00.00.00.00.00.0000.000000*.

QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A condição de pagamento na hipótese de contratação será de 10 (dez) dias fora dezoena contados a partir da data do aceite definitivo;

5.2. A Contratante verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los;

5.3. O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à Contratada para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela Rede Mário Gatti;

5.4. A fatura não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções com as informações que motivaram a rejeição;

5.5. A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela Contratante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento;

5.6. A condição de pagamento será via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada à cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.**

SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Rede Mário Gatti efetuará a fiscalização de forma direta, durante a realização dos serviços contratados, podendo requerer à licitante vencedora, sempre que julgar conveniente, informações do andamento do Contrato, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à coordenação da área quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

6.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Licitante vencedora;

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica;

SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente todas as condições previstas no Edital e seus anexos, partes integrantes deste Contrato e respectivo Edital.

OITAVA - OBRIGACOES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos no Edital.

8.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

8.3. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

8.4. Notificar a licitante vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 0066/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do Contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de descumprimento do edital/Contrato.
- g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos.

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.5. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela Tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

9.6. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

10.1 - Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

10.2 - O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. _____.

10.3 - Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do Contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

11.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.1.1. O Contratante poderá exigir durante a execução do Contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

11.2. Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

- a) A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a Contratada à pena de advertência por escrito e anotação nos registros da Rede Mário Gatti.
- b) O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que a Rede Mário Gatti tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.
- c) A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.
- d) Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da Contratada junto a Rede Mário Gatti a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Rede Mário Gatti, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.
- e) Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).
- f) O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Rede Mário Gatti, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

13.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ANEXO IV - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 PROTOCOLO Nº 1617/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de EPI's – Equipamento de Proteção Individual (calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, diversos tamanhos).

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DO CONTRATO:

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....
e-mail:.....

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO P/ASSINATURA:

e-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: O Contrato deverá ser devolvido pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....



**REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE
URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76
Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815
e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

Nome:.....
CPF nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail (profissional):.....
e-mail (pessoal):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....
Conta Corrente:.....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

PROTOCOLO Nº 1617/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de EPI's – Equipamento de Proteção Individual (calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, diversos tamanhos).

CONTRATANTE: Rede Mário Gatti

CONTRATADA: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, _____ de _____ 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Presidente

DR. MAURO JOSE DA SILVA ARANHA

Diretor Administrativo

DANIELA FONSECA CALADO NUNES

Procuradora Municipal

Nome da empresa

Representante legal

RG nº

CPF nº

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO III DO ARTIGO 9º
DA LEI 8.666/93**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020
PROTOCOLO Nº 1617/2019**

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de EPI's – Equipamento de Proteção Individual (calçado ocupacional, tipo bota de cano longo, diversos tamanhos).

CONTRATANTE: Rede Mário Gatti

A Empresa (razão social), sob CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital e ao disposto no parágrafo III do artigo 9º da lei 8.666/93, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, direta ou indiretamente, qualquer servidor efetivo, eletivo, comissionado ou empregado da entidade Contratante.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura e carimbo)
(nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)
(nome da empresa)